



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127

Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2017

MODALIDADE: Dispensa Nº 5/2017

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MINETTO MILAN LTDA

OBJETO: COMPRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO CIS

VALOR TOTAL: R\$ 7.715,00 (sete mil, setecentos e quinze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de março de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2017.

Ivaiporã, 16 de março de 2017.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

JULIANO MINETO
REPRESENTANTE LEGAL



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127

Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017

CONTRATO Nº 46/2017

CONTRATO CELEBRADO ENTRE **CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **VALTER DE SOUZA PEÇAS**, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público com sede e foro nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, inscrita no CNPJ-MF sob nº. **02.586.019/0001-97** neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da CI-RG nº 9.871.566-5, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 060.282.329-39, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 940, Centro, em Nova Tebas, PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA VALTER DE SOUZA PEÇAS**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 545, Centro, em inscrita no **CNPJ Nº 07.170.405/0001-17**, representada pelo **Senhor Valter de Souza**, inscrita no **CPF nº 300.864.429-53**, **RG nº 208.987-1 SSP/PR**, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma de **DISPENSA Nº 6/2017**, de acordo com a Lei n. 8.666/93, com as cláusulas seguintes e com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste Contrato, acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA NOS MICROONIBUS PLACA ARN 4028 E AYS 7638.

LOTE: 1

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA PARA MICROONIBUS ARN 4028	1,00	R\$ 850,00	850,00
2	KIT BOMBA INJETORA PARA MICROONIBUS ARN 4028	1,00	R\$ 3.950,00	3.950,00
3	BICO INJETOR PARA MICROONIBUS ARN4028	1,00	R\$ 900,00	900,00
4	KIT EMBREAGEM PARA MICROONIBUS AYS 7638	1,00	R\$ 2.650,00	2.650,00
5	MÃO DE OBRA PARA MICRONIBUS AYS 7638	1,00	R\$ 550,00	550,00
			TOTAL:	8.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes, até a data de **31 de dezembro de 2017**.

Os prazos poderão ser revistos nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127

Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017

O Valor global desse contrato é de **R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA PARA MICROONIBUS ARN 4028	UNID	1,00	R\$ 850,00	850,00
2	KIT BOMBA INJETORA PARA MICROONIBUS ARN 4028	UNID	1,00	R\$ 3.950,00	3.950,00
3	BICO INJETOR PARA MICROONIBUS ARN4028	UNID	1,00	R\$ 900,00	900,00
4	KIT EMBREAGEM PARA MICROONIBUS AYS 7638	UNID	1,00	R\$ 2.650,00	2.650,00
5	MÃO DE OBRA PARA MICRONIBUS AYS 7638	UNID	1,00	R\$ 550,00	550,00
				TOTAL:	8.900,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em até 20 (vinte) após a entrega da nota fiscal eletrônica ao setor de faturamento do CIS/IVAIPORÃ, mediante transferência em conta no Banco do Brasil, por ser banco oficial, sendo obrigatória a conta neste Banco.

Parágrafo primeiro – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.

Parágrafo segundo - A nota fiscal deverá ser elaborada conforme solicitação administrativa enviada com o faturamento, e quando requisitada, para evitar possíveis transtornos referentes à troca de notas, as quais são de inteira responsabilidade do credenciado, bem como os ônus oriundos da confecção errônea da mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para que a parte lesada rescinda o presente contrato, sem direito a



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127

Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017

qualquer indenização, devendo comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de descumprimento injustificado a parte infratora deverá pagar a parte lesada multa (cláusula penal) no valor de 10% do valor da média dos valores correspondentes ao faturamento de três meses anteriores a data da rescisão. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram. O infrator terá igual prazo para fins de efetuar o pagamento da multa rescisória.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços/materiais ora contratados;
- b) Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta segundo os valores expressos na cláusula terceira.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Manter as mesmas condições que a habilitaram no processo licitatório;
- b) Entregar os materiais, e/ou prestar os serviços objeto desta Licitação, de acordo com as especificações do Anexo;
- c) Assinar o “Contrato” relativo ao objeto adjudicado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- d) Cumprir as condições de manutenção, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, garantindo a manutenção referente à sua prestação de serviços;
- e) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços/materiais fornecidos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) A paralisação do serviço ou não entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação que afetem a boa execução deste.
- d) Declaração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade;

O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens acima relacionados, depois de concluída a prestação de contas anual ao Tribunal de contas do Estado.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127

Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017

CLÁUSULA DÉCIMA: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, obrigando-se a adjudicatária CONTRATADA a aceitá-la nas mesmas condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial e de ocorrência de atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos materiais, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a Administração, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços ou entrega dos materiais para as providências cabíveis.

As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CIS da 22ª REGIONAL de SAÚDE de IVAIPORÃ e, desde que, formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Ivaiporã, 16 de março de 2017.

CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127

Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

EMPRESA: VALTER DE SOUZA PEÇAS
CONTRATADA:

Valter de Souza
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG.

NOME:
RG.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2017

MODALIDADE: Dispensa Nº 6/2017

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: VALTER DE SOUZA PEÇAS

OBJETO: MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA NOS MICROONIBUS PLACA ARN 4028 E AYS 7638.

VALOR TOTAL: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127

Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2017.

Ivaiporã, 16 de março de 2017.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
PRESIDENTE DO CIS

Valter de Souza
REPRESENTANTE LEGAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AO GABINETE DO PRESIDENTE

Eu DANIEL DA SILVA Presidente da Comissão de Licitação, venho respeitosamente na presença de Vossa Excelência, solicitar que seja aberta o processo de Dispensa nº. 5/2017 para a COMPRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO CIS. nas especificações abaixo:

Dessa forma, solicito de Vossa Excelência autorização para a abertura do respectivo processo.

ITENS:

LOTE 1



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127

Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017

Valor Máximo do Lote: 7.715,00 (sete mil, setecentos e quinze reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
2	BATERIA PARA NOBREAK 12 V	UNID	4	85,00	340,00
1	CAIXA DE PAPEL SULFITE A4 COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CAIXA	5	185,00	925,00
3	FORMATAÇÃO	UNID	6	50,00	300,00
5	INSTALAÇÃO DE ANTI VIRUS PAGO	UNID	20	40,00	800,00
6	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	UNID	10	20,00	200,00
7	LIMPEZA DE COMPUTADORES	UNID	15	20,00	300,00
9	MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR (VISITA)	UNID	15	30,00	450,00
8	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA	UNID	2	70,00	140,00
10	RECARGA DE TONER HP 35 A	UNID	4	45,00	180,00
11	RECARGA DE TONER HP 85 A	UNID	88	45,00	3.960,00
4	RESTAURAÇÃO DE SISTEMAS	UNID	4	30,00	120,00

Pedido em: 15 de março de 2017.

DANIEL DA SILVA
 Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE DO PRESIDENTE

Assunto: COMPRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO CIS..

Remeta-se a SOLICITAÇÃO em anexo ao Setor de Administração, para que se inicie o processo de Dispensa nº. 5/2017. Colha-se as informações necessárias,



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127

Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017

principalmente o posicionamento do Setor Contábil e ao Setor Jurídico especificando o processo de Inexigibilidade.

Gabinete do Presidente, 15 de março de 2017.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do CIS

AO SETOR DE CONTABILIDADE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2017

Dispensa nº. 5/2017

Eu, Diretor do Departamento Administrativo, venho mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Setor de Contabilidade desta prefeitura para atender a Solicitação efetuada pelo Gabinete do Presidente documento anexo, para COMPRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO CIS.

Ivaiporã, 15 de março de 2017.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127

Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017

DANIEL DA SILVA
Presidente da Comissão

Ciente em 15 de março de 2017.

LUCAS PONVEQUI DE OLIVEIRA
CONTADOR

SETOR DE CONTABILIDADE

PARECER CONTÁBIL

Por observância ao contido no Despacho exarado pelo Departamento de Administração, referente ao processo de Dispensa nº. 5/2017, cumpre-me informar que a COMPRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO CIS., está previsto na Resolução nº. 040/2014, datada de 09/10/2014 e seus anexos. Os recursos financeiros para cobertura do objeto deste certame serão provenientes de Recursos Próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127

Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ivaiporã, 15 de março de 2017.

**LUCAS PONVEQUI DE OLIVEIRA
CONTADOR**

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2017

Dispensa nº. 5/2017

À apreciação deste Setor Jurídico sobre o procedimento referente à **COMPRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO CIS.**, conforme anexo apresentado na solicitação administrativa, é de que no presente processo deve ser devidamente observado o que tangem às exigências constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

De acordo com a informação contida na solicitação da Direção Administrativa, o recurso a ser empregado será de no montante de no máximo **R\$ 7.715,00 (sete mil, setecentos e quinze reais)**.

O Departamento Contábil informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127

Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017

conforme o estabelecido nos incisos I e II, do artigo 167 da Constituição Federal e inciso III, § 2º, do artigo 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Tendo em vista a adequação e o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade de **Dispensa do tipo “Menor Preço/Global”**, nos moldes do artigo 24, inciso II, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Ivaiporã/PR, 15 de março de 2017.

ADRIANA MILDENBERGER
OAB/PR 54700

AO SETOR DE ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2017

Dispensa nº. 5/2017

Eu, Presidente da Comissão de Licitação, venho mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Setor de Assessoria Jurídica desta Prefeitura para solicitar análise final, e posterior seja emitido Parecer Jurídico a este Departamento referente à conclusão da **Dispensa nº. 5/2017**.

Ivaiporã, 15 de março de 2017.

Daniel da Silva
Presidente da Comissão



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127

Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017

Ciente em 15 de março de 2017.

ADRIANA MILDENBERGER
OAB/PR 54700

GABINETE DO PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5/2017

MODALIDADE: Dispensa nº. 5/2017

ASSUNTO: COMPRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO CIS.

CONTRATANTE: CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONTRATADA: MINETTO & MILAN - LTDA

VALOR: R\$ 7.715,00(sete mil setecentos e quinze reais).

Despacho: **O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª R.S.**, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no artigo 25 III da Lei 8.666/93, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICA** a situação de **Dispensa**.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127

Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017

Ivaiporã, 15 de março de 2017.

FÁBIO HIDEK MIURA

Presidente do CIS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 6/2017

MODALIDADE: Dispensa nº. 6/2017

ASSUNTO: MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA NOS MICROONIBUS PLACA ARN 4028 E AYS 7638.

CONTRATANTE: CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONTRATADA: VALTER DE SOUZA – PEÇAS ME

VALOR: R\$ 8.900,00(oito mil e novecentos reais).

Despacho: **O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª R.S.**, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no artigo 25 III da Lei 8.666/93, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICA** a situação de **Dispensa**.

Ivaiporã, 16 de março de 2017.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

Presidente do CIS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127

Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

Estado do Paraná

Exercício: 2017

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº.36/2016, decorrente de Pregão nº 1/2016 de O Presente Processo Licitatório visa contratação de empresa especializada em Gestão Pública em Saúde e implantação, atualização e locação de software, objetivando implantação, locação, treinamentos a servidores e certificação e manutenção e suporte do sistema de Saúde para agendamento e gerenciamento dos serviços, a serem oferecidos aos Consorciados - CIS. - da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã conforme especificações constantes no Anexo VII - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

A **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97, com endereço em PROF. DIVA PROENÇA, 500, Centro, Ivaiporã-PR, 86870000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **IDS-DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.982.200/0001-00, com sede no endereço , , Centro, - neste ato representada por **MAURI CESAR DENGO**, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 761.581. 289-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 32.976,00 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de necessidade dos serviços com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Ivaiporã 08 de março de 2017.

CONTRATANTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SAUDE DE IVAIPORA
CNPJ:02.586.019/0001-97

CONTRATADA
IDS-DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E
CONSULTORIA LTDA
CNPJ:059.822.000-00100

PREFEITO MUNICIPAL

MAURI CESAR DENGO
RG:
CPF:761.581.289-53
REPRESENTANTE LEGAL



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127

Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

Estado do Paraná

Exercício: 2017

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.36/2016, decorrente de Pregão nº 1/2016 de O Presente Processo Licitatório visa contratação de empresa especializada em Gestão Pública em Saúde e implantação, atualização e locação de software, objetivando implantação, locação, treinamentos a servidores e certificação e manutenção e suporte do sistema de Saúde para agendamento e gerenciamento dos serviços, a serem oferecidos aos Consorciados - CIS. - da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã conforme especificações constantes no Anexo VII - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

A **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97, com endereço em PROF. DIVA PROENÇA, 500, Centro, Ivaiporã-PR, 86870000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **IDS-DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.982.200/0001-00, com sede no endereço , , Centro, - neste ato representada por **MAURI CESAR DENGO**, portador do RG nº, portador do CPF sob nº 761.581. 289-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 08/03/2018 com finalidade de necessidade dos serviços prestados com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Ivaiporã 08 de março de 2017.

CONTRATANTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SAUDE DE IVAIPORA
CNPJ:02.586.019/0001-97

CONTRATADA
IDS-DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E
CONSULTORIA LTDA
CNPJ:059.822.000-00100

PREFEITO MUNICIPAL

MAURI CESAR DENGO
RG:
CPF:761.581.289-53
REPRESENTANTE LEGAL



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127

Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017

Clodoaldo Fernandes do Santos
Presidente do CIS